

EDITAL VPA Nº 2, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Divulga o número de vagas disponíveis, para o ano de 2026, no **Programa de Formação e Desenvolvimento: PPG+ CSED**, da Cruzeiro do Sul Educacional.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital divulga o número de vagas disponíveis para o **Programa de Formação e Desenvolvimento: PPG+ CSED**, no ano de 2026, em atendimento ao art. 6º da Instrução Normativa VPA nº 2, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º O Programa tem como objetivo promover a qualificação acadêmica dos docentes vinculados à Cruzeiro do Sul Educacional (CSED), contribuindo para o aprimoramento da titulação, a excelência acadêmica e o fortalecimento institucional.

CAPÍTULO II

DOS PROGRAMAS PARTICIPANTES

Art. 3º São elegíveis os Programas de Pós-graduação (PPG) oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior (IES) da CSED, conforme Instrução Normativa VPA nº 2/2025, que estejam com editais abertos durante a vigência deste Edital.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º O Programa concede bolsas de estudo correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos de **mestrado**.

§ 1º O benefício não abrange disciplinas extras, atividades extracurriculares, materiais de clínicas ou laboratórios, taxas administrativas ou de serviços, nem despesas com dissertação.

§ 2º A bolsa é individual, intransferível e não poderá, em nenhuma hipótese, ser convertida em valores monetários ou compartilhada entre pessoas.

Art. 5º O beneficiário deverá cursar o mestrado fora de sua jornada de trabalho e assinar Termo de Compromisso, obrigando-se a concluir os estudos enquanto estiver vinculado como docente à CSED.

Parágrafo único. O desligamento voluntário antes do cumprimento do prazo previsto implicará na restituição integral dos valores referentes à bolsa concedida.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º Poderão se candidatar às bolsas previstas neste Edital os docentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar em efetivo exercício da atividade docente há, no mínimo, dois anos;

II – ter atuado em regime de tempo parcial ou integral nos dois últimos anos;

III – apresentar bom desempenho nas avaliações da CPA;

IV – ser aprovado no processo seletivo do respectivo PPG.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas conforme os processos seletivos dos PPGs da CSED nos quais o candidato pretende se inscrever.

Art. 8º Os processos seletivos ocorrerão semestralmente.

Art. 9º O formulário de inscrição deverá ser encaminhado pelo docente à coordenadoria do curso de graduação em que possui maior carga horária.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10. A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

I - tempo de vínculo com a instituição;

II - regime de trabalho (preferência para tempo integral);

III - desempenho nas avaliações institucionais;

IV - número de alunos atendidos;

V - produção acadêmica e histórico de publicações;

VI - aprovação no processo seletivo do PPG pretendido.

Art. 11. O candidato poderá participar de até dois processos seletivos simultaneamente.

Parágrafo único. Em caso de aprovação em ambos, deverá manifestar sua escolha por apenas um dos PPG, conforme sua conveniência e alinhamento com sua área de atuação na instituição de vínculo.

Art. 12. Após a aprovação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação, o docente interessado em participar do PPG+ CSED deverá encaminhar seu pedido à coordenação do curso de graduação, por meio do formulário da IN VPA nº 2/2025.

§ 1º A Reitoria receberá os pedidos deferidos pelos coordenadores e, após deliberação, enviará todas as solicitações da IES para decisão final da Vice-Presidência de Excelência Acadêmica e Institucional.

§ 2º O coordenador do curso não participará da análise do pedido quando for ele próprio o solicitante.

§ 3º A decisão final será proferida pela Vice-Presidência Excelência Acadêmica e Institucional.

Art. 13. O resultado será divulgado por meio de Edital específico, publicado no portal da CSED, até o dia **15/03/2026**.

CAPÍTULO VII

DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 14. Para manutenção do benefício, o bolsista deverá:

I – obter bom desempenho acadêmico e não ser reprovado em disciplinas;

II – cumprir os prazos regimentais para defesa e demais obrigações do PPG;

III – manter vínculo empregatício com a CSED durante o curso e por período equivalente à duração da bolsa após a conclusão.

Art. 15. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste Edital e na Instrução Normativa implicará na perda imediata do benefício e na obrigação de restituir os valores concedidos.

Art. 16. O beneficiário que for reprovado ou desligado do PPG ficará impedido de se candidatar novamente, em qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII

DAS VAGAS

Art. 17. Este Edital prevê a concessão de até **19 bolsas** destinadas aos docentes das IES vinculadas à CSED, e de até **3 (três) bolsas** para docentes dos Colégios que integram a CSED, conforme Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Distribuição de Vagas para docentes das IES CSED

IES	Nível	Programa	Vagas
Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ	Mestrado Acadêmico	Direito	01
Centro Universitário do Distrito Federal – UDF	Mestrado Acadêmico	Direito das Relações Sociais e Trabalhistas	01
Universidade Cidade de São Paulo – UNICID	Mestrado Acadêmico	Astrofísica e Física Computacional	01
Universidade Cidade de São Paulo – UNICID	Mestrado Acadêmico	Educação	01
Universidade Cidade de São Paulo – UNICID	Mestrado Acadêmico	Fisioterapia	01
Universidade Cidade de São Paulo – UNICID	Mestrado Profissional	Formação de Gestores Educacionais	01
Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL	Mestrado Acadêmico	Ensino de Ciências	01
Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL	Mestrado Profissional	Ensino de Ciências e Matemática	01
Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL	Mestrado Acadêmico	Interdisciplinar em Ciências da Saúde	01
Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL	Mestrado Acadêmico	Odontologia	01
Universidade de Franca – UNIFRAN	Mestrado Acadêmico	Promoção de Saúde	01
Universidade de Franca – UNIFRAN	Mestrado Acadêmico	Ciências	01
Universidade de Franca – UNIFRAN	Mestrado Acadêmico	Linguística	01
Universidade de Franca – UNIFRAN	Mestrado Acadêmico	Ciência Animal	01
Universidade Positivo – UP	Mestrado Acadêmico	Administração	01
Universidade Positivo – UP	Mestrado Profissional	Biotecnologia Industrial	01
Universidade Positivo – UP	Mestrado Profissional	Direito	01
Universidade Positivo – UP	Mestrado Acadêmico	Gestão Ambiental	01
Universidade Positivo – UP	Mestrado Acadêmico	Odontologia	01

Tabela 2 – Distribuição de Vagas para docentes dos Colégios CSED

Colégio	IES	Nível	Programa	Vagas
Colégio CEUNSP	Universidade Cidade de São Paulo – UNICID	Mestrado Acadêmico	Educação	01
Colégio Cruzeiro do Sul	Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL	Mestrado Acadêmico	Ensino de Ciências	01
Colégio Alto Padrão	Universidade de Franca – UNIFRAN	Mestrado Acadêmico	Linguística	01

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A participação no Programa constitui liberalidade da instituição, não configurando direito adquirido, podendo ser modificada a qualquer tempo, conforme as condições de oferta dos PPGs e os limites previstos em Convenções Coletivas.

Art. 19. Os candidatos deverão acompanhar as publicações referentes à abertura dos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação, bem como verificar a disponibilidade de vagas em cada PPG. Não se aplicam a este Edital bolsas para o curso em rede entre a UNICID e o IAMSPE.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Presidência Excelência Acadêmica e Institucional.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

Profa. Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff
Vice-Presidente Excelência Acadêmica e Institucional